# e-SUS

RENATO V. SOUSA

GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA



## O que é e-SUS?

É um sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão

Ferramentas do sistema:

- Agendamento
- Prescrição de Medicamentos
- Escuta inicial
- Atendimento
- Relatórios
- Emissão de atestados e encaminhamentos

# NOTA TÉCNICA – SEI (9562150)

- A DIGITAÇÃO DA PRODUÇÃO DEVE SER REALIZADA PELO MESMO PROFISSIONAL QUE REALIZOU O ATENDIMENTO
- □TODOS OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DEVEM SER REGISTRADOS EXCLUSIVAMENTE NO E-SUS AB
- □ AS INFORMAÇÕES DEVEM SER REGISTRADAS POR MEIO FÍSICO, SEM PREJUÍZO À OFERTA DO CUIDADO, SOMENTE QUANDO DA INDISPONIBILIDADE DO E-SUS AB.

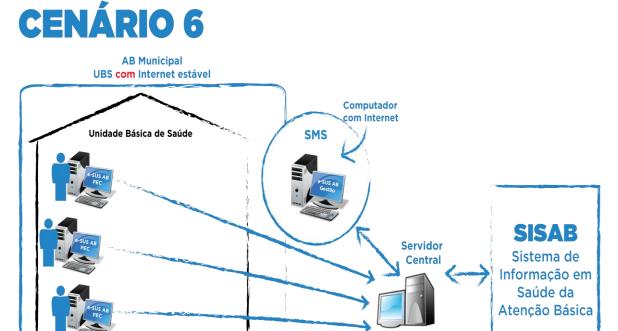


### Cenários de utilização do e-SUS

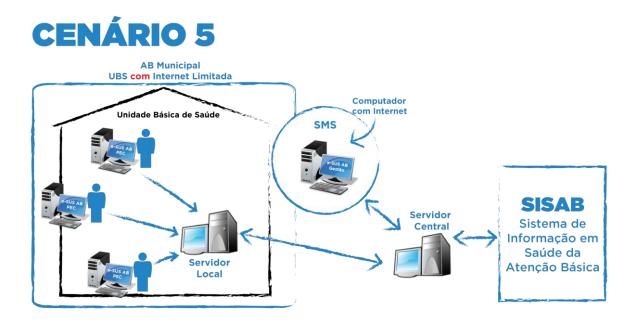
#### E-SUS **ONLINE** OU CENTRAL

- ☐ Unidades de Saúde que possuem internet da SES
- □esus.saude.df.gov.br:8080/esus
- ☐ Todos os dias o arquivo é enviado de forma automática para o Ministério da Saúde

□OBS: ENVIO DIÁRIO AO MS



### Cenários de utilização do e-SUS



#### E-SUS **OFFLINE** OU LOCAL

- Unidades que possuem internet própria ou sem acesso a internet
- □O arquivo gerado pelo e-SUS deve ser importado semanalmente no e-SUS online para que possa ser enviado para o Ministério da Saúde e também ter a produção na Secretária de Saúde

OBS: A Nota Técnica (9562150) determina que as GSAP que utilizarem o e-SUS com servidor local (OFFLINE) devem salvar semanalmente os arquivos gerados e enviar para o GPMA para que sejam importados no servidor ONLINE, conforme orientação no anexo V (9546110).

Art. 312-A. O registro de dados de aplicação de vacinas e de outros imunobiológicos a ser realizado nas Unidades de Atenção Primária à Saúde deverão ser realizados exclusivamente:

I - no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC);

II - na Coleta de Dados Simplificada (CDS); ou

III - nos sistemas próprios ou de terceiros devidamente integrados ao SISAB, de acordo com a documentação oficial de integração disponível no sítio eletrônico do e-SUS AB.

Art. 312-B. O registro de dados de aplicação de vacinas e outros imunobiológicos nas Unidades de Atenção Primária à Saúde será encerrado no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da publicação desta Portaria.



Esta funcionalidade é mais uma novidade no PEC e permite que o profissional de saúde cadastre o fabricante e o lote do imunobiológico no sistema, agilizando e facilitando a busca deste quando for registrar uma dose aplicada.

**NOTA**: Somente os profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem, médicos ou farmacêuticos têm acesso ao recurso de cadastramento de lotes de imunobiológico.

Para realizar o cadastramento do lote de imunobiológico o usuário do sistema, com perfil de acesso ao cadastro, deverá seguir as seguintes etapas:

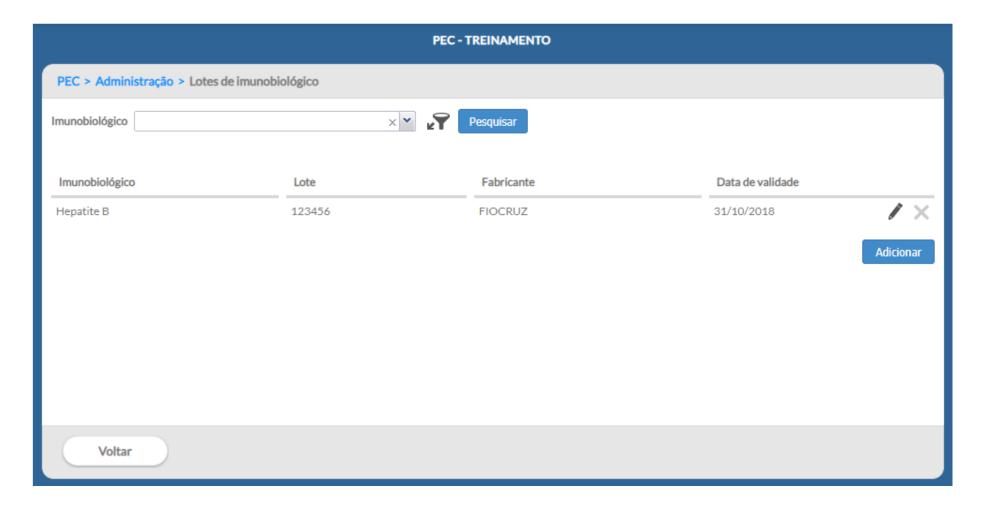
1. Na tela inicial do PEC clique sob o módulo "Administração";



2. Em seguida clique no módulo "Lotes de Imunobiológico";



3. A tela apresentada será conforme a figura abaixo;



4. Para começar a informar os dados sobre o imunobiológico clique no botão "adicionar"



5. Em seguida será exibida a tela abaixo:



Prossiga selecionando a vacina que será cadastrada no campo "Imunobiológico". Após digite o lote, o fabricante e a data de validade, nos campos correspondentes e clique em "Salvar". Observe que essas informações são obrigatórias;

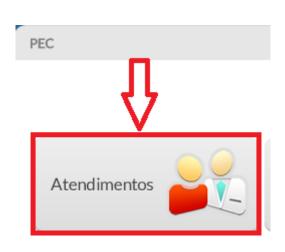
7. A partir desse comando a tela que será exibida apresentará todos os imunobiológicos cadastrados;

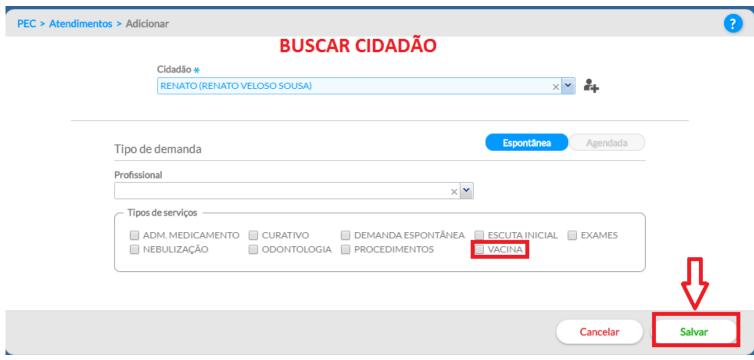


8. Pronto, no próximo registro de aplicação de doses da vacina, o imunobiológico já estará presente no campo "Lote fabricante" quando for registrar uma dose aplicada.

Art. 312-A. O registro de dados de aplicação de vacinas e de outros imunobiológicos a ser realizado nas Unidades de Atenção Primária à Saúde deverão ser realizados exclusivamente:

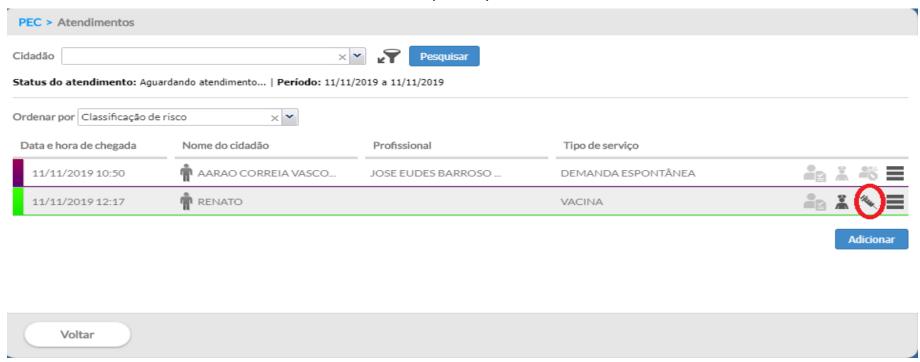
I - no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC);





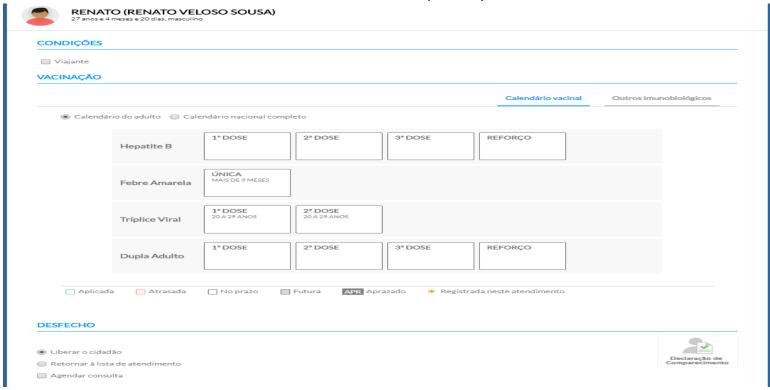
Art. 312-A. O registro de dados de aplicação de vacinas e de outros imunobiológicos a ser realizado nas Unidades de Atenção Primária à Saúde deverão ser realizados exclusivamente:

#### I - no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC);

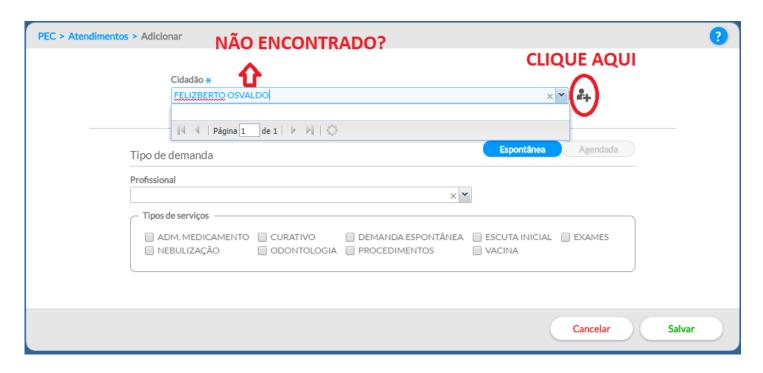


Art. 312-A. O registro de dados de aplicação de vacinas e de outros imunobiológicos a ser realizado nas Unidades de Atenção Primária à Saúde deverão ser realizados exclusivamente:

I - no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC);

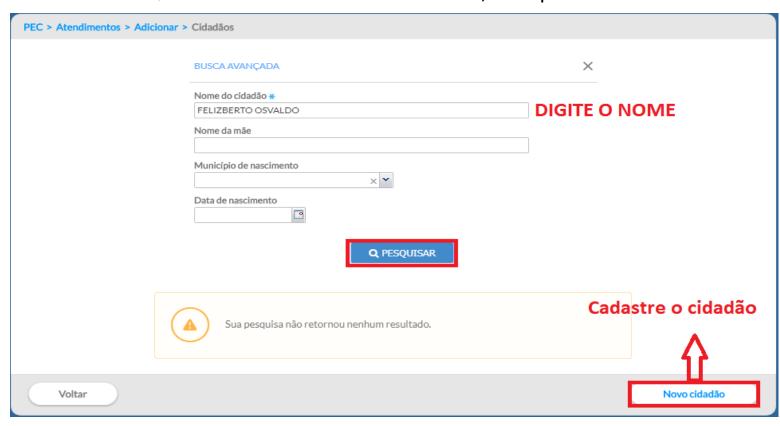


Quando não encontrado o cidadão, este poderá ser cadastrado com o seguinte procedimento:





> Quando não encontrado o cidadão, este poderá ser cadastrado com o seguinte procedimento:



- PREENCHA TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS
  - Nome Completo;
  - Data de Nascimento;
  - Sexo;
  - Raça/Cor;
  - Nome da mãe;
  - Nome do pai;
  - Nacionalidade;
  - Município de Residência;
  - País de residência.

Automaticamente o sistema criará um novo CNS. Para que isto aconteça é necessário informar um telefone para contato do cidadão

- > PERFIS adequados para acesso ao procedimento de vacinação:
  - AUXILIAR OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM (para os respectivos cargos)
  - ENFERMEIRO ou ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
- > É de suma RELEVÂNCIA que o sistema e-SUS (OFFLINE) também esteja devidamente atualizado.

EX: Está disponível para download a versão PEC:3.2.18 dos softwares Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC).

Melhorias PEC: 3.2.18

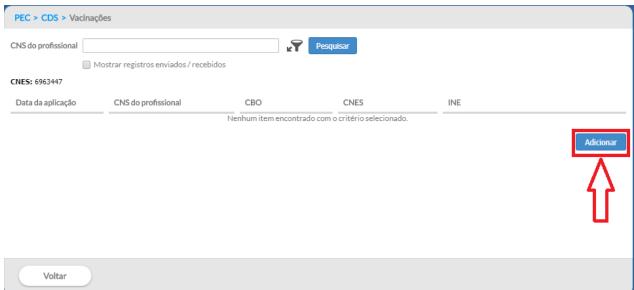
- •Atualização do campo "INEP" na Ficha de Atividade Coletiva com a lista de 2018.
- •Atualização da lista disponível no campo "Outro procedimento" coletivo na Ficha de Atividade Coletiva.
- •Liberação dos procedimentos consolidados para registro individualizado na Ficha de Procedimentos.
- •Correção de erro que gerava duplicidade de "Exames Avaliados" no histórico do cidadão após unificação de cadastros.
- •Alterações no calendário vacinal para as vacinas da Hepatite B, HPV e Meningocócica C.
- •Revisão das regras de validação na integração externa e reestruturação do relatório de inconsistências no módulo de transmissão de dados.

QUAL A VERSÃO VIGENTE DO E-SUS OFFLINE DE SUA UNIDADE???

Art. 312-A. O registro de dados de aplicação de vacinas e de outros imunobiológicos a ser realizado nas Unidades de Atenção Primária à Saúde deverão ser realizados exclusivamente:

II - na Coleta de Dados Simplificada (CDS);

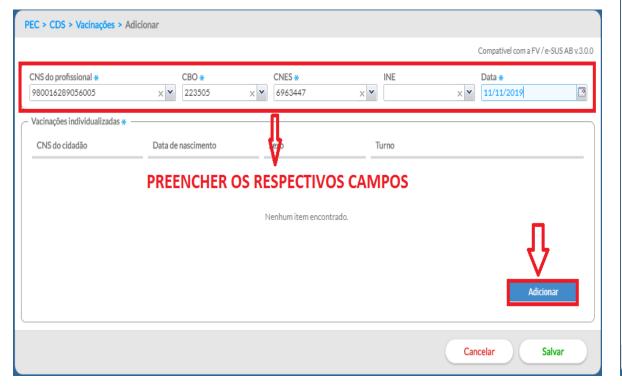


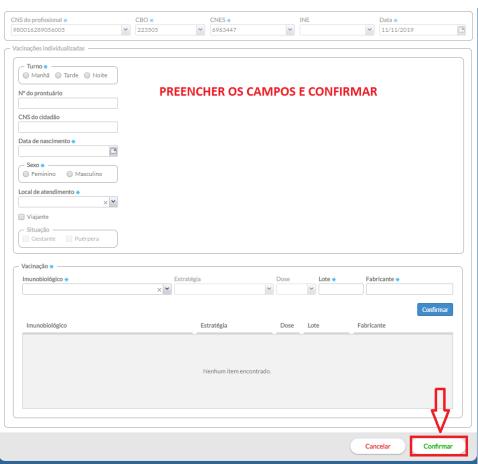


Art. 312-A. O registro de dados de aplicação de vacinas e de outros imunobiológicos a ser realizado nas Unidades de Atenção Primária à Saúde deverão ser realizados

exclusivamente:

II - na Coleta de Dados Simplificada (CDS);





#### **RESPONSABILIDADES**

#### REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

### **❖**NCAIS

- **>** (...)
- > VIII orientar os profissionais quanto aos registros dos procedimentos nos sistemas de informação vigentes;
- **>** (...)
- X capacitar os profissionais quanto aos registros dos dados nos sistemas de informação da Atenção Primária à Saúde;

### **❖ NVEPI**

- **>** (...)
- VII promover ações de educação em saúde e capacitação técnica em Vigilância Epidemiológica e imunização na Região de Saúde;
- ➤ VIII gerenciar e monitorar o armazenamento, controle, distribuição e avaliação dos insumos e imunobiológicos, da rotina e especiais, na Região de Saúde;

- > QUALQUER PROBLEMA, INCONSISTÊNCIAS, ...
  - > ENTREM EM CONTATO RELATANDO O OCORRIDO, SE POSSÍVEL, APRESENTANDO IMAGENS.
  - > PREFERÊNCIA VIA E-MAIL OU SEI.

# Gerência de Processamento de Informações da Atenção Primária

#### Contato:

- E-mail: gepap.dics@gmail.com
- Endereço SEI: SES/SUPLANS/CCSGI/DICS/GEPAP
- **TEL.** 61 9 92562683